

REQUISIÇÃO Nº 35806

Folha: 1 of 1

Dotação Reduzida:
Projeto/Atividade:
Rubrica:
Recurso Vinculado:

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
17151	SERVIÇO DE INSERÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2.000 DECRETOS MUNICIPAIS NO PORTAL VIRTUAL DE LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO.	1	SRV	1,00		
Total:						0,00

Obs.: SERVIÇOS DE INSERÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE DECRETOS EM PORTAL DE LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CONFORME JÁ VEM OCORRENDO COM A SEÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS NO PORTAL CESPRO.

Em 24/05/2021

Responsável do(a)


Solicitante
DECIO DANIELI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem o objetivo de descrever detalhadamente os serviços de inserção e consolidação de legislação municipal – DECRETOS, no site oficial do município de Alpestre.

2. DO OBJETO

2.1. Serviços de inserção e consolidação da legislação municipal (Decretos), de modo informatizado, para utilização via Internet, num total estimado de 2.000 (dois mil) diplomas legais, na forma de uma Seção específica para Decretos na plataforma disponível para acesso público no site oficial da Prefeitura Municipal

3.1. JUSTIFICATIVA

Estamos buscando frequentemente o avanço das ações de acesso à informação e de transparência nos atos públicos do Poder Executivo Municipal e, nesse sentido, pretendemos incluir na seção de legislação do site oficial do município os Decretos Municipais de forma consolidada, facilitando ainda mais o acesso a estas normas pela população em geral.

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços incluem a inserção e consolidação de aproximadamente 2.000 diplomas legais, do tipo Decretos Municipais, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município, contendo:

4.1.1.1. Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado);

4.1.1.2. Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;

4.1.1.3. Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (*Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98*);

4.1.1.4. Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;

4.1.1.5. Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;

4.1.1.6. Disponibilização de relatório contendo as inconsistências encontradas na legislação durante o processamento das mesmas;

4.1.1.7. Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;

4.1.1.8. Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;

4.1.1.9. Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e assunto;

4.1.1.10. Disponibilização do recurso de pesquisa por diplomas com vários filtros para facilitar a busca, tais como: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s); por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do diploma;

4.1.1.11. Consolidação e compilação da legislação municipal;

4.1.1.12. Possibilidade de extrair os arquivos digitalizados original, texto (.doc) ou (.pdf)

4.1.1.13. Recursos de acesso às redes sociais (twitter e facebook), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis a partir do diploma legal acessado;

4.1.1.14. Recurso de Seguir o Município, possibilitando a todos os interessados o cadastro para recebimento de notificações quando da criação ou modificação de alguma Lei ou Decreto do Município.

5. DO EVENTUAL PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1. Entendemos, salvo melhor juízo, que esta implementação poderia ser feita pela empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ:17.875.435/0001-82, pois a mesma já mantém contrato em vigência com esta municipalidade para a manutenção da seção de Legislação em plataforma digital própria e com link de acesso no site oficial do município e dadas as condições da contratação vigente, não acarretaria custo adicional de manutenção mensal.

6. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a realização dos serviços será de 90 dias após a disponibilização dos documentos e a emissão da autorização de início pelo município.

Alpestre/RS, 24 de maio de 2021.


DECIO DANIELI
Sec. Municipal de Administração